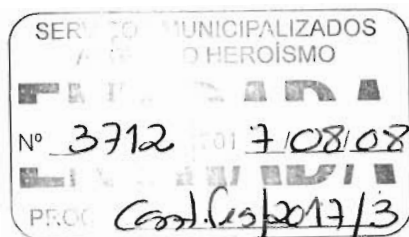




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais
PROGRAMA OPERACIONAL PARA OS AÇORES 2020
- PO AÇORES 2020 -



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração dos Serviços
Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
Rua do Barcelos, nº 4
9700-026 Angra do Heroísmo

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		SAI-DREPA/2017/1090 Proc. 6/50	2017.08.03

ASSUNTO: PO AÇORES 2020 – Aprovação de Candidatura

Na sequência do procedimento de audiência prévia, informa-se que foi aprovada 3 de agosto, a seguinte candidatura:

- ACORES-06-2012-FEDER-000017 – Remodelação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Cidade de Angra do Heroísmo

Segue em anexo o termo de aceitação da decisão de aprovação e a respetiva decisão favorável de financiamento que, merecendo concordância e, após rubricados, assinados e datados, deverão ser devolvidos a esta entidade.

Com os melhores cumprimentos,

P' O GESTOR DO PO AÇORES 2020,

RUI von AMANN

Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

Emilia Eugénia Gomes da Silva

Emilia Silva

Diretora de Serviços

LV/CN

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO

O Beneficiário, Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, pessoa coletiva nº 680018140, representado por José Gabriel do Álamo de Meneses, na qualidade de presidente, declara que:

1. Tomou conhecimento da decisão de aprovação de 3/08/2017 referente à operação **ACORES-06-2012-FEDER-000017 – Remodelação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Cidade de Angra do Heroísmo**, homologada por Despacho do Vice-Presidente do Governo de 3/08/2017 e que a aceita nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento e ao respeito de todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.
2. Aceita realizar a operação identificada em 1., nos termos previstos na Decisão Favorável de Financiamento anexa a este termo de aceitação, que dele faz parte integrante e incorpora as condições de apoio relativas à execução temporal, física e financeira e de resultados que foram objeto da decisão de aprovação.
3. Se compromete, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia e nacional e na regulamentação aplicável, ao cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Iniciar a execução da operação no prazo máximo de 120 dias após a assinatura do termo de aceitação e executá-la nos termos e condições aprovados e constantes da Decisão Favorável de Financiamento;
 - b) Permitir o acesso aos locais de realização da operação e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
 - c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO AÇORES 2020, consoante a fase em que o encerramento da operação tenha sido incluído, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior;
 - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- h) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- l) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- m) Respeitar as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável;
- n) Quando justificável, realizar ações de divulgação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral;
- o) Apresentar, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de conclusão da operação:
 - i. O pedido de pagamento do Saldo final da operação;
 - ii. O relatório final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa;
 - iii. O Auto de Receção Provisória e Conta Final da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável;
 - iv. Extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- p) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, a menos que tal seja devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade de Gestão;
- q) Reembolsar a contribuição dos FEEI se, para as operações que envolvam investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia, salvo se o beneficiário for uma PME;

r) Executar, se a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, o cadastro predial do(s) mesmo(s), até a à data de conclusão da operação.

4. Toma conhecimento de que o incumprimento das obrigações indicadas no ponto 3., bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, constituindo fundamentos para o efeito os elencados no nº 2 e 3 do artigo 23º do decreto-lei 159/2014 de 27 de outubro.

5. Toma conhecimento que o presente termo de aceitação começa a produzir efeitos após a data da aprovação da operação e que a sua assinatura e devolução deverá ocorrer no limite até 15 de setembro de 2017.

É titular da conta bancária nº PT50 0059 0001 1091 1700042 69 para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente operação.

Feito em dois exemplares.

Data: ____ / ____ / 2017

O representante do Beneficiário,

ANEXOS:

- DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

Aviso	ACORES-12-2015-12
Código da Operação	ACORES-06-2012-FEDER-000017
Data de Aprovação	3-08-2017

Eixo Prioritário	6. Ambiente e Eficiência dos Recursos
Prioridade de Investimento	6.2 Investimento no setor da água para satisfazer os requisitos do acervo da União em matéria de ambiente e para satisfazer as necessidades de investimento que excedam esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros
Objetivo Específico	6.2.1 Otimizar e gerir de modo eficiente os recursos hídricos numa ótica de utilização, proteção e valorização garantindo a melhoria da qualidade das massas de águas e otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade do serviço prestado às populações e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água
Tipologia da operação	Sistema de drenagem e águas residuais
Fundo	FEDER

DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

- Designação da operação:** Remodelação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Cidade de Angra do Heroísmo
- Designação do beneficiário:** Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
- Caraterização da operação:**

Este projeto encontra-se enquadrado nos objetivos estratégicos definidos para a RAA, uma vez que visa a minimização de caudais bombeados, com conseqüente redução de seticidade do efluente, quer através de construção de novos troços totalmente gravíticos até à ETAR da Grotta do Vale, quer através da redução das alturas de elevação, sendo que a nova estação elevatória da Praça de Touros permite reduzir de mais de 70% as alturas de elevação relativamente à estação elevatória do Cais da Alfândega.

O número de utilizadores do sistema de drenagem de águas residuais da Cidade de Angra do Heroísmo ronda os 6.000.

A intervenção consiste na construção de uma nova estação elevatória de águas residuais no parque de estacionamento da Praça de Touros, que irá intercepar a conduta elevatória existente, utilizando esta estrutura para encaminhar as águas residuais até à ETAR da Grotta do Vale.

Prevê ainda a substituição de equipamento eletromecânico de todas as estações elevatórias do sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Angra do Heroísmo. Esta substituição permitirá substituir o equipamento que se encontra desgastado devido à sua utilização (em operação de 1998) por equipamento novo com melhor rendimento e, por conseqüente, com menores necessidades energéticas.

A nova arquitetura que se pretende dar à rede de drenagem irá permitir uma melhor qualidade do efluente tratado na ETAR da Grotta do Vale, quer através da redução da seticidade do afluente bruto, quer através do maior controlo que se irá conseguir na operação da rede.

Em termos sumários, a obra consiste na execução da:

- a) Criação de uma nova estação elevatória na Praça de Touros que irá interceptar a conduta elevatória existente, permitindo reduzir a altura de elevação e, conseqüentemente, o encargo energético com a bombagem;
- b) Execução de um novo coletor doméstico que permite desviar o efluente doméstico junto ao Largo de São Bento, encaminhando-o de modo gravítico até à nova estação elevatória da Praça de Touros;
- c) Execução de um novo coletor doméstico que irá permitir desviar o efluente da Hospital e parte alta de Santa Luzia da estação elevatória do Pátio da Alfândega para a nova estação elevatória da Praça de Touros;
- d) Criação de uma estação elevatória de reduzidas dimensões que permitirá encaminhar o efluente da Rua de Miramar para a nova estação elevatória da Praça de Touros;
- e) Criação de 3 novos coletores gravíticos, sendo 2 dedicados (para a PRONICOL e para a ETAL) e 1 destinado a águas residuais domésticas;
- f) A substituição de equipamento eletromecânico obsoleto nas estações elevatórias de Violante do Canto, Clube Náutico, Atalaia, Fanal e Pátio da Alfândega.

4. Calendário da Operação:

Data de início (física)

2016-03-01

Data de Conclusão (física)

2018-10-01

Data de início (financeira)

2016-03-18

Data de Conclusão (financeira)

2018-12-31

5. Montantes da Decisão de Financiamento:

5.1 Custo Total	1.444.116,58
5.2 Custo não Elegível	420.662,01
5.3 Custo Elegível	1.023.454,57
5.4 Montante de Decisão	1.023.454,57
5.5 Taxa de cofinanciamento	85%
5.6 Comparticipação (FEDER)	869.936,38
5.7 Participação do beneficiário no custo elegível	153.518,19
5.8 Receitas líquidas atualizadas	0,00

6. Quadro de elegibilidade das despesas, por componente/contrato (Euro):

Despesas Elegíveis	1.023.454,57
Componente 1.0 – Terrenos/Expropriações	26.066,25
Aquisição de terreno na Avenida da Miramar	26.066,25
Componente 2.0 – Projeto Técnico	30.604,18
Contratação de Serviços para Aquisição de Projeto de Execução para a obra de Remodelação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Cidade	29.736,88
Fornecimento de estudo geológico e geotécnico para a remodelação do sistema de drenagem de águas residuais da cidade de Angra do Heroísmo	867,30
Componente 3.0 - Fiscalização	13.275,00
Serviços de Fiscalização da Empreitada de Remodelação do Sistema de Drenagem de águas Residuais da cidade de Angra do Heroísmo	10.620,00
Serviços Coordenador Segurança da Empreitada de Remodelação do Sistema de Drenagem de águas Residuais da cidade de Angra do Heroísmo	2.655,00
Componente 4.0 – Construção	953.509,14
Empreitada de Remodelação do Sistema de Drenagem Águas Residuais da Cidade de Angra do Heroísmo	953.509,14
Despesas Não Elegíveis	420.662,01
Componente 1.0 – Terrenos/Expropriações	8.688,75
Aquisição de terreno na Avenida da Miramar	8.688,75
Componente 2.0 – Projeto Técnico	10.201,40
Contratação de Serviços para Aquisição de Projeto de Execução para a obra de Remodelação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Cidade	9.912,30
Fornecimento de estudo geológico e geotécnico para a remodelação do sistema de drenagem de águas residuais da cidade de Angra do Heroísmo	289,10
Componente 3.0 - Fiscalização	4.425,00
Serviços de Fiscalização da Empreitada de Remodelação do Sistema de Drenagem de águas Residuais da cidade de Angra do Heroísmo	3.540,00
Serviços Coordenador Segurança da Empreitada de Remodelação do Sistema de Drenagem de águas Residuais da cidade de Angra do Heroísmo	885,00
Componente 4.0 – Construção	397.346,86
Empreitada de Remodelação do Sistema de Drenagem Águas Residuais da Cidade de Angra do Heroísmo	397.346,86
Total	1.444.116,58

A despesa não elegível das componentes 1.0 – *Terrenos/Expropriações*, 2.0 – *Projeto Técnico* e 3.0 – *Fiscalização*, resulta da aplicação da percentagem forfetária da receita líquida definida no Anexo V do Regulamento (UE) 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, isto é 25% no setor da água, cujo valor resultante foi distribuído por todas as componentes proporcionalmente ao peso de cada uma no custo total elegível. Embora o beneficiário comprove a existência de um sistema de informação contabilística, que permite aferir os custos e proveitos do serviço de gestão da água e do serviço de águas residuais de forma separada, no entanto, não demonstrou os custos e proveitos do serviço de gestão da água para a operação para o período de referência regularmente estabelecido.

A despesa não elegível da Componente 4.0 – *Construção* é constituída por: 1) o valor de 79.510,48€ relativo a trabalhos de reparações em diversas estações elevatórias existentes, pois trata-se de trabalhos de manutenção, pelo que de acordo com a alínea b) do artg. 11º do Regulamento de Acesso, são elegíveis trabalhos de construção civil (desde que não assumam a mera execução de ações correntes de manutenção), bem como trata-se da substituição de equipamentos por outros de consumo energético inferior, em que só no eixo 4 poderão ser aceites este tipo de substituição; 2) O valor de 317.836,38€, corresponde a 25% do custo total elegível dos contratos, em virtude do beneficiário não ter demonstrado os custos e proveitos do serviço de gestão da água para a operação para o período de referência regularmente estabelecido, tendo-se aplicado a taxa forfetária definida no Anexo V do Regulamento (UE) 1303/2013, de 17 de dezembro.

7. Componentes de Investimento(Euro):

Componentes	Custo Total Elegível/Montante de Decisão	Custo não Elegível	Custo Total
<i>Componente 1.0 – Terrenos/Expropriações</i>	26.066,25	8.688,75	34.755,00
<i>Componente 2.0 – Projeto Técnico</i>	30.604,18	10.201,40	40.805,58
<i>Componente 3.0 – Fiscalização</i>	13.275,00	4.425,00	17.700,00
<i>Componente 4.0 - Construção</i>	953.509,14	397.346,86	1.350.856,00
Total	1.023.454,57	420.662,01	1.444.116,58

8. Plano Anual de Investimento por componente (Euro):

Componentes	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
1.0 - Terrenos/Expropriações					34.755,00		34.755,00
2.0 - Projeto Técnico			40.805,58				40.805,58
2.1 - Estudos							
3.0 - Fiscalização				4.425,00	13.275,00		17.700,00
3.1 - Revisões de Preços de Fiscalização							
4.0 - Construção				337.714,00	1.013.142,00		1.350.856,00
4.1 - Revisões de Preços de Construção							
5.0 - Equipamento							
6.0 - Outras Aquisições de bens e serviços							
7.0 - Outras Despesas							
Total	0,00	0,00	40.805,58	342.139,00	1.061.172,00	0,00	1.444.116,58

9. Plano Financeiro Anual e Fontes de financiamento comunitário e nacional (Euro):

Fontes de Financiamento	2014	2015	2016	2017	2018	Total	
(1) Contribuição FEDER			26.013,55	204.934,75	638.988,08	869.936,38	
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público		4.590,63	36.164,96	112.762,60	153.518,19	
	ORAA						
	- Cap. 50º						
	- Outras fontes						
	AL			4.590,63	36.164,96	112.762,60	153.518,19
	EP						
	OUTROS						
Financiamento Privado							
Total Público + Privado			4.590,63	36.164,96	112.762,60	153.518,19	
(3) Custo total elegível (1) + (2)			30.604,18	241.099,71	751.750,68	1.023.454,57	
(4) Custo não elegível			10.201,40	101.039,29	309.421,32	420.662,01	
CUSTO TOTAL (3) + (4)			40.805,58	342.139,00	1.061.172,00	1.444.116,58	

10. Resultados:

Os investimentos a realizar irão contribuir para uma melhoria no tratamento das águas residuais, bem como pela redução de custos.

A população servida pelas melhorias do sistema de tratamento de águas residuais desta intervenção, perfaz um total de 8.387 pessoas do concelho de Angra do Heroísmo.

11. Requisitos a cumprir no caso da proposta de decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos:

Para efeitos do cumprimento dos requisitos mínimos (alínea e) do ponto 8 do Aviso, foi apresentado um parecer da ERSARA (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores datado de 30-11-2016, o qual verifica que:

1. Não se encontra adotada a recomendação tarifária publicada ERSARA como meio para a recuperação dos encargos de gestão dos serviços pela via tarifária;

No âmbito do cumprimento deste requisito, a Autoridade de Gestão emitiu um esclarecimento de 03-02-2016, nos seguintes termos: "Quando a declaração/parecer da ERSARA concluir que "não estão cumpridos os requisitos mínimos" ou texto equivalente, alinhando uma lista de condições que as entidades gestoras dos serviços de água (beneficiários) devem implementar, as respetivas candidaturas poderão ser aprovadas, todavia haverá uma consulta regular à ERSARA a fim de se verificar a satisfação das condicionantes existentes".

O Gestor,

Data: 3-08-2017